CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 56/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.
Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal n. 1.177, de 06 de julho de 2022.

LEI

Art. 1º Altera-se o *caput* do art. 62. da Lei Municipal n. 1.177, de 06 de julho de 2022, nos seguintes termos:

~~Art. 62. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e parcerias com entidades de proteção ao animal e outra organização não governamental, bem como universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.~~

Art. 62. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, processos licitatórios para contratações e parcerias com entidades de proteção ao animal e outra organização não governamental, bem como universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 2º Altera-se o *caput* do art. 83 da Lei Municipal n. 1177, de 06 de julho de 2022, nos seguintes termos:

~~Art. 83 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe visando à plena execução das ações estabelecidas na presente Lei.~~

Art. 83 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, processos licitatórios para contratações, e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe visando à plena execução das ações estabelecidas na presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 08 de julho de 2022.

Luiz Martins Junior - Cidadania
[assinado digitalmente]

Izabel Correia Marcondes - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 56/2022

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Ordinária n. 92, de 1º de setembro de 2021, foi aprovado pela Câmara de Vereadores e sancionado e publicado pelo Executivo sob o n. 1.177/2022.

É necessária a alteração dos arts. 62 e 83, a qual será de grande importância, pois visa possibilitar que possam ser realizadas licitações para contratações de empresas privadas para consecução dos fins previstos na Lei que se visa alterar, melhorando, assim, a qualidade dos serviços de bem-estar animal na cidade de Itapoá.

Assim, diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 08 de julho de 2022.

Luiz Martins Junior - Cidadania
[assinado digitalmente]

Izabel Correia Marcondes - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador